



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2014

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 68.893, de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço global, por Grupo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRAL DE GRUPO DE TRÊS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA LOCALIZADOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/UFSM**, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 2.271 de 1997, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo nº **23081.008867/2014-60**.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 04/07/2014.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRAL DE GRUPO DE TRÊS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA LOCALIZADOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/UFSM**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. O contrato assinado entre a UFSM e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do serviço de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 04/07/2014, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o



processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O preço mensal e anual (CIF), em reais, para cada item do Termo de Referência em anexo ao presente Edital. Deverão ser cotadas propostas para todos os itens.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. No preço do serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, diárias, passagens, estadas, transporte, alimentação e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 04/07/2014 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 151/2014, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1 deste edital, serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas serão adotados os critério a seguir, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao presente Pregão:

- a) Grupo 01 (G1) - Itens **01 a 03**, menor preço, Global.



7.2.1. Como condições de aceitação, as licitantes, através de um representante legal, deverão efetuar visita, em horário de expediente da UFSC, ao local onde os equipamentos encontram-se instalados na UFSC, campus universitário, Santa Maria/RS). Esta visita deverá ser agendada, com antecedência, e agendada pelo telefone (55) 3220-8114 e 3220-8626, na Secretária da Pro - Reitoria de Infra-estrutura, e será acompanhado servidor **André Emilio Foletto, Siape 1163234**, que expedirá a Declaração de Visita.

7.2.1.1. O prazo para visita encerrar-se-á às 17:00 (dezesete) horas do dia **03/07/2014**.

7.2.1.2. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo responsável da UFSC. Esta declaração deverá ser enviada, durante a fase de aceitação, através do e-mail: [pregao@ufsc.br](mailto:pregao@ufsc.br).

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do e-mail: [pregao@ufsc.br](mailto:pregao@ufsc.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

A) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *on line*, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

B) A licitante deverá comprovar a qualificação mediante a apresentação, em

uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de no mínimo dois atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, nos atestados deve constar o nome da pessoa de contato e telefone.

C) Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

OBS: Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *on line*, nos sítios oficiais:

- A) A licitante deverá estar com documentos válidos no SICAF, **nos níveis I, II, III, IV e VI**.
- B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.1.2.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasnet), juntamente com a *proposta online*, não sendo aceita outra forma de envio.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1 deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.



9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: *pregao@ufsm.br*.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação

serão alocados nas seguintes rubricas: Fonte 0112.000000, PTres 75968 e ND 339039.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na prestação dos serviços será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso até 2 (duas) horas após o término do prazo estipulado para os atendimentos das chamadas da UFSM ou da correção dos defeitos apresentados pelos equipamentos.

14.3. A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não prestar o serviço após o término do prazo fixado para atraso, conforme subitem 14.2 deste edital. A multa em caso de inadimplemento será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, após o término da fase de lances. Se após este prazo não for assinado o contrato, a proposta perderá sua vigência.

15.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.



15.6. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.7. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.8. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).

15.9. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria  
CNPJ : 95.591.764/0001-05  
Departamento de Material e Patrimônio  
Av. Roraima,1000  
Campus Universitário – 6º andar –sala 666  
CEP 97105-900 – Santa Maria/RS

Santa Maria – RS, 05 de junho de 2014.

JAYME WORST,  
Coordenador de licitações

## TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL DE PREGÃO 151/2014

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRAL DE GRUPO DE TRES GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DA UFSM.

### 2. OBJETIVOS

A presente especificação tem por objetivo definir os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) grupos de geradores de energia elétrica pertencentes a Universidade Federal de Santa Maria, localizados no campus universitário em Camobi, Santa Maria – RS, conforme discriminados a seguir:

Item	Descrição do objeto	Qtde	Valor Mensal R\$ Estimado	Valor Anual R\$ Estimado
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) grupo GERADOR LEON HEIMER EM SALA, MOTOR CUMMINS, MODELO 6CT 8.3 G, GERADOR LEON HEIMER, 230 KVa, 380/220Vca 60 Hz, LOCALIZADO NO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CAMPUS DA UFSM.	12 meses	420,00	5.040,00
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) grupo LEON HEIMER EM SALA, MOTOR CUMMINS, MODELO 6CT 8.3 G, GERADOR LEON HEIMER, 230 KVa, 380/220 Vca 60 Hz, LOCALIZADO NO HOSPITAL VETERINÁRIO, CAMPUS DA UFSM.	12 meses	420,00	5.040,00
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) grupo gerador LEON HEIMER EM SALA, MOTOR PERKINS, MODELO 4236, GERADOR LEON HEIMER, 80 KVa, 380/220 Vca 60 Hz, LOCALIZADO NO LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO, CAMPUS DA UFSM.	12 meses	380,00	4.560,00
Valores totais R\$			1220,00	14.640,00

### 3. GENERALIDADES

3.1. Deverá ser obedecida a seguinte documentação técnica:

3.1.1. Estas especificações técnicas;

3.1.2. Normas da ABNT.

3.1.3. A licitante vencedora deverá estar habilitada junto ao CREA-RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul).

3.2. Todos os materiais, ferramentas, mão-de-obra necessários para os serviços de manutenção constantes do objeto, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, bem como fiscalizar o uso de equipamentos de segurança necessários, atendendo as recomendações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



3.3. A empresa deverá identificar o pessoal da manutenção adequadamente através de uniformes e crachás;

3.4. Todo e qualquer dano aos prédios e patrimônio do HUSM/UFSM, causado em virtude dos serviços executados, será de inteira responsabilidade da empresa, devendo esta providenciar sua recuperação e/ou reposição.

#### 4 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa deverá prestar serviço de manutenção integral em 03 (três) geradores pertencentes UFSM, localizado em Santa Maria/RS.

4.2. Três (03) grupos geradores: UFSM, compreendendo a cobertura total de visita técnica, inspeção periódica e mão de obra.

4.3. A empresa deverá executar mensalmente os serviços de manutenção preventiva, com a realização de 01 (uma) visita em data programada, por um técnico especializado eletro-eletrônico e mecânico, obedecendo ao roteiro indicado.

4.4. Todas as despesas referentes aos técnicos da empresa que venham executar serviços de Manutenção preventiva nas instalações da UFSM no que se refere a encargos sociais, deslocamentos, diárias, estadas, fretes, impostos, taxas e quaisquer outros ônus é de responsabilidade da mesma.

4.5. A UFSM permitirá o acesso dos técnicos da empresa ao grupo gerador e dará o apoio necessário para a realização plena dos serviços.

4.6. A UFSM não consentirá que pessoas não especializadas operem o grupo gerador, de forma a evitar o transtorno de possíveis avarias ou desregulagem no equipamento.

4.7. A UFSM coibirá o depósito de material obsoleto na sala do grupo gerador que, além de dificultar os serviços de manutenção, acarretará o surgimento de roedores responsáveis por sérios danos ao equipamento.

4.8. A UFSM não efetuará troca de peças e componentes do grupo gerador, sem antes consultar ou comunicar a empresa.

4.9. Peças, óleos, componentes de máquinas ou eletro-eletrônicos novos, que sejam necessários para execução do serviço de manutenção serão por conta da UFSM.

4.10. No caso de serem necessários serviços de consertos em oficinas fora do campus, correrá por conta da UFSM o valor adicional relativo a estes consertos. O valor das peças novas fornecidas pela empresa ou os consertos necessários, em conformidade com orientação da UFSM, será apresentado orçamento prévio quando solicitado. A empresa somente executará serviços de conserto em suas oficinas sempre que esta determinação técnica seja estritamente necessária para o bom funcionamento do(s) Grupo(s) Gerador (es) e porque, sendo o(s) conserto(s) executado(s) em campo, não daria perfeita garantia de boa

operacionalidade. Remessa de peças ou remessa de componentes consertados em oficinas, o custo do frete será por conta da UFSM.

4.11. A empresa abastecerá o Grupo gerador de óleo lubrificante, filtros em geral para o motor, quando necessário e/ou apontado na rotina de serviços da empresa, sendo tais componentes fornecidos pela UFSM.

4.12. A licitante vencedora, por meio de seu técnico, deverá emitir e assinar o relatório de rotina de todo o serviço executado (em anexo) que será apresentado à Coordenação de Manutenção da UFSM, que deverá manter devidamente arquivado.

4.12.1. A UFSM atestará a efetiva realização dos serviços, assinando os Relatórios de “Rotina de Serviços”, após a conclusão dos mesmos.

4.13. Na eventualidade da UFSM solicitar serviços de Manutenção Corretiva, a empresa deverá providenciar com a maior urgência (máximo de 02 horas) o atendimento em quantas visitas forem necessárias.

4.14. Para estes atendimentos extraordinários de Manutenção Corretiva, a UFSM não pagará diárias e deslocamento técnico. A UFSM pagará somente: peças, óleos, componentes eletro-eletrônicos novos caso sejam necessários para execução dos serviços.

4.15. Na eventualidade de um atendimento de manutenção corretiva ou emergência, a empresa deverá se comprometer em colocar um técnico na sede da UFSM no prazo máximo 02 (duas) horas, após o chamado. A solicitação deverá ser atendida num prazo máximo de 02 (duas) horas, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive finais de semana e feriados.

4.16. Sendo necessário, a UFSM terá o direito de quantas chamadas gratuitas forem necessárias pelo fone 0800, sem custo adicional.

4.17. O acima estipulado será válido desde que as chamadas adicionais da UFSM para manutenção corretiva se enquadrem dentro do escopo de fornecimento, estritamente relacionados a problemas emergenciais de mau funcionamento do Grupo Gerador e com solução no próprio local.

4.18. Serviços enquadrados como de oficina (não de solução local) e que não se enquadram como serviços de manutenção preventiva estão fora deste escopo, tais como: pintura de Grupo Gerador e Quadro de Comando, mão de obra especializada local ou em oficina para conserto de disjuntores, serviços de reforma, recuperação de turbinas, bomba injetora ou radiadores; serviços de rebobinagem ou abertura do gerador, que são serviços externos onde somente podem ser executados em oficinas.

4.19. A atualização de projeto de componentes ou de partes do Quadro de Comando, otimização ou alteração da lógica de funcionamento, avaria total devido a acidentes por má operação ou por surtos atmosféricos, também não se enquadram dentro dos serviços do contrato.



**ANEXO I  
FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

MOTOR:.....MOD:.....Nº:.....  
.....

GERADOR:.....POTÊNCIA:.....KVA:.....TENSÃO:.....  
.....

CHECKLIST

ITEM	SITUAÇÃO		OBSERVAÇÕES
	NORMAL	ANORMAL	
			<b>1. QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO</b>
REAPERTO E VERIFICAÇÃO DE FUSÍVEIS	( )	( )	_____
CONSERVAÇÃO	( )	( )	_____
LIMPEZA	( )	( )	_____
REAPERTO E CONEXÕES	( )	( )	_____
MEDIÇÕES DOS NÍVEIS DE TENSÕES	( )	( )	_____
AQUECIMENTOS LOCALIZADOS	( )	( )	_____
TESTE FUNCIONAL	( )	( )	_____
CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS FRONTAIS	( )	( )	_____
	NORMAL	ANORMAL	<b>1.1- REGULADOR DE TENSÃO/GERADOR</b>
MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE TENSÃO	( )	( )	_____
REGULAGEM DE GANHO E ESTABILIDADE	( )	( )	_____
COMPORTAMENTO DINÂMICO C/ E S/ CARGA	( )	( )	_____
	NORMAL	ANORMAL	<b>1.2- REGULADOR DE VELOCIDADE</b>
MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE TENSÃO	( )	( )	_____
CALIBRAGEM	( )	( )	_____
COMPORTAMENTO DINÂMICO C/ E S/ CARGA	( )	( )	_____
	NORMAL	ANORMAL	<b>1.3- CARREGADOR DE BATERIAS</b>
CORRENTE EM CARGA E FLUTUAÇÃO	( )	( )	_____
TENSÃO EM CARGA E FLUTUAÇÃO	( )	( )	_____
SIMULAÇÕES DE ATUAÇÃO DA PROTEÇÃO	( )	( )	_____
	NORMAL	ANORMAL	<b>1.4- SENSOR DE SOBRE - VELOCIDADE</b>
MEDIÇÕES DE SINAIS	( )	( )	_____
CONEXÕES E CONTATOS ELÉTRICOS	( )	( )	_____
	NORMAL	ANORMAL	<b>2. GERADOR</b>
LIMPEZA EXTERNA, VERIFICAÇÕES VISUAIS	( )	( )	_____
<b>3. MOTOR E ACESSÓRIOS MECÂNICOS</b>	NORMAL	ANORMAL	<b>3.1 - TANQUES DE COMBUSTÍVEL</b>

CONSERVAÇÃO	( )	( )	
CORROSÃO INTERNA	( )	( )	
	NORMAL	ANORMAL	3.2 – BOMBA INJETORA
CONSERVAÇÃO, FIXAÇÃO E REAPERTO (SE NEC.)	( )	( )	
	NORMAL	ANORMAL	3.3 – GOVERNADOR DE ROTAÇÃO
TESTE DE FUNCIONAMENTO	( )	( )	
	NORMAL	ANORMAL	3.4 – INJETOR (ES)
VAZAMENTO E REAPERTO (SE NEC.)	( )	( )	
	NORMAL	ANORMAL	3.5 – ÓLEO LUBRIFICANTE
VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO DO NÍVEL	( )	( )	
VAZAMENTO EM JUNTAS/BOTIJÕES (SE NEC.)	( )	( )	
	NORMAL	ANORMAL	3.6 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
VAZAMENTO E CONEXÕES (SE NEC.)	( )	( )	
FIXAÇÃO	( )	( )	
	NORMAL	ANORMAL	3.7 – RESPIRO
EXAME E LIMPEZA DO FILTRO (SE NEC.)	( )	( )	
	NORMAL	ANORMAL	3.8 – FILTRO DE AR
CONSERVAÇÃO E FIXAÇÃO	( )	( )	
NÍVEL DO ÓLEO (QUANDO HOVER)	( )	( )	
LIMPEZA OU TROCA DE ELEMENTO	( )	( )	
	NORMAL	ANORMAL	3.9 – TURBINA
CONSERVAÇÃO E FIXAÇÃO (SE NECESSÁRIO)	( )	( )	
VAZAMENTOS	( )	( )	
	NORMAL	ANORMAL	3.10 – RADIADOR OU INTERCAMBIADOR
CONSERVAÇÃO E FIXAÇÃO	( )	( )	
VAZAMENTOS	( )	( )	
	NORMAL	ANORMAL	3.11 – MANGUEIRAS
CONSERVAÇÃO E VAZAMENTOS	( )	( )	
	NORMAL	ANORMAL	3.12 – BRAÇADEIRAS
CONSERVAÇÃO E REAPERTO	( )	( )	
	NORMAL	ANORMAL	3.13 – BOMBA DE ÁGUA
RUÍDOS, ROLAMENTOS E POLIAS	( )	( )	
VAZAMENTOS	( )	( )	
	NORMAL	ANORMAL	3.14 – VENTILADOR
ESTADO E TENSÃO DE CORREIA	( )	( )	
FIXAÇÃO DA GRADE DE PROTEÇÃO	( )	( )	
	NORMAL	ANORMAL	3.15 – RESFRIADOR DE ÓLEO
CONSERVAÇÃO VEDAÇÃO E FIXAÇÃO	( )	( )	
	NORMAL	ANORMAL	3.16 – ACOPLAMENTO ELÁSTICO
CONSERVAÇÃO VEDAÇÃO E FIXAÇÃO	( )	( )	
	NORMAL	ANORMAL	3.17 – MOTOR DE PARTIDA
EXAMINAR DESGASTE	( )	( )	
	NORMAL	ANORMAL	3.18 – CHAVE DE PARTIDA
TESTE DE FUNCIONAMENTO	( )	( )	
CONTATOS ELÉTRICOS	( )	( )	
TESTE DE FUNCIONAMENTO	( )	( )	



	NORMAL	ANORMAL	3.19 – TERMOSTATO OU BULBO DE ÁGUA	_____
CONTATOS ELÉTRICOS	( )	( )		
	NORMAL	ANORMAL	3.20 – PRESSOSTATO	_____
CONTATOS ELETRICOS	( )	( )		
	NORMAL	ANORMAL	3.21 – BATERIAS	_____
MEDIÇÕES DE TENSÃO E DENSIDADE	( )	( )		
	NORMAL	ANORMAL	3.22 – PRÉ - QUECIMENTO	_____
VERIFICAR AQUECIMENTO BLOCO DO MOTOR	( )	( )		
CONEXÕES E CONTATOS ELÉTRICOS	( )	( )		
	NORMAL	ANORMAL	3.23 – ALTERNADOR DE BATERIAS	_____
EXAMINAR DESGASTE	( )	( )		
TESTE DE FUNCIONAMENTO	( )	( )		
	NORMAL	ANORMAL	4. CHAVE DE TRANSFERÊNCIA	_____
CONSERVAÇÃO	( )	( )		
REAPERTO DE CONEXÕES	( )	( )		

TÉCNICO: .....

ASSINATURA:.....

CLIENTE:.....

ASSINATURA:.....

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ANEXO II  
FICHA DE RELATÓRIO TÉCNICO**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA <input type="checkbox"/>		MANUTENÇÃO CORRETIVA <input type="checkbox"/>		URGÊNCIA <input type="checkbox"/>		Horas p/ Manutenção:.....	
Motor:.....		Modelo:.....		N°.....		Horas Funcionamento:.....	
Gerador:.....		Modelo:.....		N°.....		KVA:.....	
Quadro de Comando (tipo):.....		Tensões:.....		VCA:.....			
Capacitores: ( ) Sim ( ) Não		Pára-Raios: ( ) Sim ( ) Não		Aterramento: ( ) Sim ( ) Não			
Motivo da Visita:							
Serviços Prestados:							
Nota Fiscal:				Peças empregadas:			
TEMPO DE VIAGEM			SERVIÇO NA OBRA			RESUMO	
Data	Das	As	Data	Das	As	Origem/Local:	
						Horas Serviço:	
						Diária Técnica:	
						Deslocamento:	
						Km ida/volta:	
						Despesas:	
Transporte:				Modelo/Placa:			
<input type="checkbox"/> Técnico Elétrico <input type="checkbox"/> Técnico Eletrônico <input type="checkbox"/> Técnico Mecânico <input type="checkbox"/> Técnico Instalador <input type="checkbox"/> Supervisor <input type="checkbox"/> Engenheiro							
Nome:.....Assinatura:.....							
Cliente:.....Assinatura:.....							
Cidade:.....Estado:.....Data:...../...../.....							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 67/2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – HUSM/UFSM, CNPJ nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria - RS, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. Paulo Bayard Dias Gonçalves, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ – \_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRAL DE GRUPO DE TRÊS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/UFSM**, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.008867/2014-60 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 151/2014, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRAL DE GRUPO DE TRÊS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DA UFSM**, conforme descrição em anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato nos limites da Lei 8.666/93, art.65, 1º.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação do serviço, objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato importa no valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), de acordo com os valores mensais unitários discriminados em anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA  
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA  
DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante \_\_\_\_\_.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas a CONTRATANTE emitiu a nota de empenho 2013NE\_\_\_\_\_, nas seguintes rubricas: Fonte 6153.000.000, PTres 65002 e ND 339039.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS PENALIDADES

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;



- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições deste CONTRATO ou das condições técnicas estabelecidas.

#### CLÁUSULA NONA DAS MULTAS

A multa em caso de atraso na prestação dos serviços será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso até 2 (duas) horas após o término do prazo estipulado para os atendimentos das chamadas da UFSM ou da correção dos defeitos apresentados pelos equipamentos.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada será considerada inadimplente, se não prestar o serviço após o término do prazo fixado para atraso, constante no *caput* desta cláusula. A multa em caso de inadimplemento será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei nº 8666 de 21/06/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na legislação vigente. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DOS ENCARGOS

A CONTRATADA assume todos os encargos decorrentes da prestação de serviços e do material utilizado pelos técnicos, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO GESTOR DO CONTRATO

Em atendimento ao artigo 67 da Lei n. 8666/93, fica indicado, como gestor do Contrato servidor André Emilio Foletto, Siape 1163234 Servidor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões judiciais oriundas deste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



#### ANEXO AO CONTRATO 67/2014

4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRAL DE GRUPO DE TRES GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DA UFSM.

#### 5. OBJETIVOS

A presente especificação tem por objetivo definir os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) grupos de geradores de energia elétrica pertencentes a Universidade Federal de Santa Maria, localizados no campus universitário em Camobi, Santa Maria – RS, conforme discriminados a seguir:

Item	Descrição do objeto	Qtde	Valor Mensal R\$ Estimado	Valor Anual R\$ Estimado
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) grupo GERADOR LEON HEIMER EM SALA, MOTOR CUMMINS, MODELO 6CT 8.3 G, GERADOR LEON HEIMER, 230 KVa, 380/220Vca 60 Hz, LOCALIZADO NO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CAMPUS DA UFSM.	12 meses		
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) grupo LEON HEIMER EM SALA, MOTOR CUMMINS, MODELO 6CT 8.3 G, GERADOR LEON HEIMER, 230 KVa, 380/220 Vca 60 Hz, LOCALIZADO NO HOSPITAL VETERINÁRIO, CAMPUS DA UFSM.	12 meses		
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) grupo gerador LEON HEIMER EM SALA, MOTOR PERKINS, MODELO 4236, GERADOR LEON HEIMER, 80 KVa, 380/220 Vca 60 Hz, LOCALIZADO NO LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO, CAMPUS DA UFSM.	12 meses		
Valores totais R\$				

#### 6. GENERALIDADES

3.1. Deverá ser obedecida a seguinte documentação técnica:

3.1.1. Estas especificações técnicas;

3.1.2. Normas da ABNT.

3.1.3. A licitante vencedora deverá estar habilitada junto ao CREA-RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul).

3.2. Todos os materiais, ferramentas, mão-de-obra necessários para os serviços de manutenção constantes do objeto, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, bem como fiscalizar o uso de equipamentos de segurança necessários, atendendo as recomendações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3. A empresa deverá identificar o pessoal da manutenção adequadamente através de uniformes e crachás;

3.4. Todo e qualquer dano aos prédios e patrimônio do HUSM/UFSM, causado em virtude dos serviços executados, será de inteira responsabilidade da empresa, devendo esta providenciar sua recuperação e/ou reposição.

## 5 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa deverá prestar serviço de manutenção integral em 03 (três) geradores pertencentes UFSM, localizado em Santa Maria/RS.

4.2. Três (03) grupos geradores: UFSM, compreendendo a cobertura total de visita técnica, inspeção periódica e mão de obra.

4.3. A empresa deverá executar mensalmente os serviços de manutenção preventiva, com a realização de 01 (uma) visita em data programada, por um técnico especializado eletro-eletrônico e mecânico, obedecendo ao roteiro indicado.

4.4. Todas as despesas referentes aos técnicos da empresa que venham executar serviços de Manutenção preventiva nas instalações da UFSM no que se refere a encargos sociais, deslocamentos, diárias, estadas, fretes, impostos, taxas e quaisquer outros ônus é de responsabilidade da mesma.

4.5. A UFSM permitirá o acesso dos técnicos da empresa ao grupo gerador e dará o apoio necessário para a realização plena dos serviços.

4.6. A UFSM não consentirá que pessoas não especializadas operem o grupo gerador, de forma a evitar o transtorno de possíveis avarias ou desregulagem no equipamento.

4.7. A UFSM coibirá o depósito de material obsoleto na sala do grupo gerador que, além de dificultar os serviços de manutenção, acarretará o surgimento de roedores responsáveis por sérios danos ao equipamento.

4.8. A UFSM não efetuará troca de peças e componentes do grupo gerador, sem antes consultar ou comunicar a empresa.

4.9. Peças, óleos, componentes de máquinas ou eletro-eletrônicos novos, que sejam necessários para execução do serviço de manutenção serão por conta da UFSM.

4.10. No caso de serem necessários serviços de consertos em oficinas fora do campus, correrá por conta da UFSM o valor adicional relativo a estes consertos. O valor das peças novas fornecidas pela empresa ou os consertos necessários, em conformidade com orientação da UFSM, será apresentado orçamento prévio quando solicitado. A empresa somente executará serviços de conserto em suas oficinas sempre que esta determinação técnica seja estritamente necessária para o bom funcionamento do(s) Grupo(s) Gerador (es) e porque, sendo o(s) conserto(s) executado(s) em campo, não daria perfeita garantia de boa operacionalidade. Remessa de peças ou remessa de componentes consertados em oficinas, o custo do frete será por conta da UFSM.



4.11. A empresa abastecerá o Grupo gerador de óleo lubrificante, filtros em geral para o motor, quando necessário e/ou apontado na rotina de serviços da empresa, sendo tais componentes fornecidos pela UFSM.

4.12. A licitante vencedora, por meio de seu técnico, deverá emitir e assinar o relatório de rotina de todo o serviço executado (em anexo) que será apresentado à Coordenação de Manutenção da UFSM, que deverá manter devidamente arquivado.

4.12.1. A UFSM atestará a efetiva realização dos serviços, assinando os Relatórios de “Rotina de Serviços”, após a conclusão dos mesmos.

4.13. Na eventualidade da UFSM solicitar serviços de Manutenção Corretiva, a empresa deverá providenciar com a maior urgência (máximo de 02 horas) o atendimento em quantas visitas forem necessárias.

4.14. Para estes atendimentos extraordinários de Manutenção Corretiva, a UFSM não pagará diárias e deslocamento técnico. A UFSM pagará somente: peças, óleos, componentes eletro-eletrônicos novos caso sejam necessários para execução dos serviços.

4.15. Na eventualidade de um atendimento de manutenção corretiva ou emergência, a empresa deverá se comprometer em colocar um técnico na sede da UFSM no prazo máximo 02 (duas) horas, após o chamado. A solicitação deverá ser atendida num prazo máximo de 02 (duas) horas, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive finais de semana e feriados.

4.16. Sendo necessário, a UFSM terá o direito de quantas chamadas gratuitas forem necessárias pelo fone 0800, sem custo adicional.

4.17. O acima estipulado será válido desde que as chamadas adicionais da UFSM para manutenção corretiva se enquadrem dentro do escopo de fornecimento, estritamente relacionados a problemas emergenciais de mau funcionamento do Grupo Gerador e com solução no próprio local.

4.18. Serviços enquadrados como de oficina (não de solução local) e que não se enquadram como serviços de manutenção preventiva estão fora deste escopo, tais como: pintura de Grupo Gerador e Quadro de Comando, mão de obra especializada local ou em oficina para conserto de disjuntores, serviços de reforma, recuperação de turbinas, bomba injetora ou radiadores; serviços de rebobinagem ou abertura do gerador, que são serviços externos onde somente podem ser executados em oficinas.

4.19. A atualização de projeto de componentes ou de partes do Quadro de Comando, otimização ou alteração da lógica de funcionamento, avaria total devido a acidentes por má operação ou por surtos atmosféricos, também não se enquadram dentro dos serviços do contrato.

**ANEXO I  
FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

MOTOR:.....MOD:.....Nº:.....  
.....

GERADOR:.....POTÊNCIA:.....KVA:.....TENSÃO:.....  
.....

CHECKLIST

ITEM	SITUAÇÃO		OBSERVAÇÕES
	NORMAL	ANORMAL	
			<b>1. QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO</b>
REAPERTO E VERIFICAÇÃO DE FUSÍVEIS	( )	( )	_____
CONSERVAÇÃO	( )	( )	_____
LIMPEZA	( )	( )	_____
REAPERTO E CONEXÕES	( )	( )	_____
MEDIÇÕES DOS NÍVEIS DE TENSÕES	( )	( )	_____
AQUECIMENTOS LOCALIZADOS	( )	( )	_____
TESTE FUNCIONAL	( )	( )	_____
CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS FRONTAIS	( )	( )	_____
	NORMAL	ANORMAL	<b>1.1- REGULADOR DE TENSÃO/GERADOR</b>
MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE TENSÃO	( )	( )	_____
REGULAGEM DE GANHO E ESTABILIDADE	( )	( )	_____
COMPORTAMENTO DINÂMICO C/ E S/ CARGA	( )	( )	_____
	NORMAL	ANORMAL	<b>1.2- REGULADOR DE VELOCIDADE</b>
MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE TENSÃO	( )	( )	_____
CALIBRAGEM	( )	( )	_____
COMPORTAMENTO DINÂMICO C/ E S/ CARGA	( )	( )	_____
	NORMAL	ANORMAL	<b>1.3- CARREGADOR DE BATERIAS</b>
CORRENTE EM CARGA E FLUTUAÇÃO	( )	( )	_____
TENSÃO EM CARGA E FLUTUAÇÃO	( )	( )	_____
SIMULAÇÕES DE ATUAÇÃO DA PROTEÇÃO	( )	( )	_____
	NORMAL	ANORMAL	<b>1.4- SENSOR DE SOBRE - VELOCIDADE</b>
MEDIÇÕES DE SINAIS	( )	( )	_____
CONEXÕES E CONTATOS ELÉTRICOS	( )	( )	_____
	NORMAL	ANORMAL	<b>2. GERADOR</b>
LIMPEZA EXTERNA, VERIFICAÇÕES VISUAIS	( )	( )	_____
<b>3. MOTOR E ACESSÓRIOS MECÂNICOS</b>	NORMAL	ANORMAL	<b>3.1 – TANQUES DE COMBUSTÍVEL</b>
CONSERVAÇÃO	( )	( )	_____
CORROSÃO INTERNA	( )	( )	_____
	NORMAL	ANORMAL	<b>3.2 – BOMBA INJETORA</b>
CONSERVAÇÃO, FIXAÇÃO E REAPERTO (SE NEC.)	( )	( )	_____
	NORMAL	ANORMAL	<b>3.3 – GOVERNADOR DE ROTAÇÃO</b>



TESTE DE FUNCIONAMENTO	( ) ( )	
	NORMAL ANORMAL	3.4 – INJETOR (ES)
VAZAMENTO E REAPERTO (SE NEC.)	( ) ( )	
	NORMAL ANORMAL	3.5 – ÓLEO LUBRIFICANTE
VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO DO NÍVEL	( ) ( )	
VAZAMENTO EM JUNTAS/BOTIJÕES (SE NEC.)	( ) ( )	
	NORMAL ANORMAL	3.6 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
VAZAMENTO E CONEXÕES (SE NEC.)	( ) ( )	
FIXAÇÃO	( ) ( )	
	NORMAL ANORMAL	3.7 – RESPIRO
EXAME E LIMPEZA DO FILTRO (SE NEC.)	( ) ( )	
	NORMAL ANORMAL	3.8 – FILTRO DE AR
CONSERVAÇÃO E FIXAÇÃO	( ) ( )	
NÍVEL DO ÓLEO (QUANDO HOVER)	( ) ( )	
LIMPEZA OU TROCA DE ELEMENTO	( ) ( )	
	NORMAL ANORMAL	3.9 – TURBINA
CONSERVAÇÃO E FIXAÇÃO (SE NECESSÁRIO)	( ) ( )	
VAZAMENTOS	( ) ( )	
	NORMAL ANORMAL	3.10 – RADIADOR OU INTERCAMBIADOR
CONSERVAÇÃO E FIXAÇÃO	( ) ( )	
VAZAMENTOS	( ) ( )	
	NORMAL ANORMAL	3.11 – MANGUEIRAS
CONSERVAÇÃO E VAZAMENTOS	( ) ( )	
	NORMAL ANORMAL	3.12 – BRAÇADEIRAS
CONSERVAÇÃO E REAPERTO	( ) ( )	
	NORMAL ANORMAL	3.13 – BOMBA DE ÁGUA
RUÍDOS, ROLAMENTOS E POLIAS	( ) ( )	
VAZAMENTOS	( ) ( )	
	NORMAL ANORMAL	3.14 – VENTILADOR
ESTADO E TENSÃO DE CORREIA	( ) ( )	
FIXAÇÃO DA CADEIA DE PROTEÇÃO	( ) ( )	
	NORMAL ANORMAL	3.15 – RESFRIADOR DE ÓLEO
CONSERVAÇÃO VEDAÇÃO E FIXAÇÃO	( ) ( )	
	NORMAL ANORMAL	3.16 – ACOPLAMENTO ELÁSTICO
CONSERVAÇÃO VEDAÇÃO E FIXAÇÃO	( ) ( )	
	NORMAL ANORMAL	3.17 – MOTOR DE PARTIDA
EXAMINAR DESGASTE	( ) ( )	
	NORMAL ANORMAL	3.18 – CHAVE DE PARTIDA
TESTE DE FUNCIONAMENTO	( ) ( )	
CONTATOS ELÉTRICOS	( ) ( )	
TESTE DE FUNCIONAMENTO	( ) ( )	

	NORMAL	ANORMAL	3.19 – TERMOSTATO OU BULBO DE ÁGUA	_____
CONTATOS ELÉTRICOS	( )	( )		
	NORMAL	ANORMAL	3.20 – PRESSOSTATO	_____
CONTATOS ELETRICOS	( )	( )		
	NORMAL	ANORMAL	3.21 – BATERIAS	_____
MEDIÇÕES DE TENSÃO E DENSIDADE	( )	( )		
	NORMAL	ANORMAL	3.22 – PRÉ - QUECIMENTO	_____
VERIFICAR AQUECIMENTO BLOCO DO MOTOR	( )	( )		
CONEXÕES E CONTATOS ELÉTRICOS	( )	( )		
	NORMAL	ANORMAL	3.23 – ALTERNADOR DE BATERIAS	_____
EXAMINAR DESGASTE	( )	( )		
TESTE DE FUNCIONAMENTO	( )	( )		
	NORMAL	ANORMAL	4. CHAVE DE TRANSFERÊNCIA	_____
CONSERVAÇÃO	( )	( )		
REAPERTO DE CONEXÕES	( )	( )		

TÉCNICO: .....

ASSINATURA:.....

CLIENTE:.....

ASSINATURA:.....

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**ANEXO II  
FICHA DE RELATÓRIO TÉCNICO**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA <input type="checkbox"/>		MANUTENÇÃO CORRETIVA <input type="checkbox"/>		URGÊNCIA <input type="checkbox"/>		Horas p/ Manutenção:.....	
Motor:.....		Modelo:.....		Nº.....		Horas Funcionamento:.....	
Gerador:.....		Modelo:.....		Nº.....		KVA:.....	
Quadro de Comando (tipo):.....		Tensões:.....		VCA:.....			
Capacitores: ( ) Sim ( ) Não		Pára-Raios: ( ) Sim ( ) Não		Aterramento: ( ) Sim ( ) Não			
Motivo da Visita:							
Serviços Prestados:							
Nota Fiscal:		Peças empregadas:					
TEMPO DE VIAGEM			SERVIÇO NA OBRA			RESUMO	
Data	Das	As	Data	Das	As	Origem/Local:	
						Horas Serviço:	
						Diária Técnica:	
						Deslocamento:	
						Km ida/volta:	
						Despesas:	
Transporte:				Modelo/Placa:			
<input type="checkbox"/> Técnico Elétrico <input type="checkbox"/> Técnico Eletrônico <input type="checkbox"/> Técnico Mecânico <input type="checkbox"/> Técnico Instalador <input type="checkbox"/> Supervisor <input type="checkbox"/> Engenheiro							
Nome:.....Assinatura:.....							

Cliente:.....Assinatura:.....

Cidade:.....Estado:.....Data:...../...../.....